



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 382

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 382

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.026 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre formação de equipe de servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS, para comandar os trabalhos acerca do atendimento do Cadastro Único para Programa Social do Governo Federal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito do município para prevenir a disseminação do vírus e garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para comandar os trabalhos acerca do atendimento do Cadastro Único, para Programa Social do Governo Federal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando as diretrizes da Portaria n. 369, de 29 de Abril de 2020.

Flávio Vicente Calsoni;

Rosângela Tinti Lopes;

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça;

Marina Flávio Barbosa;

Fábio Eduardo Calsoni;

Cristiane de Cássia Martins Bissoli.

I – Deliberar que os membros da Equipe poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias ao desenvolvimento regular dos trabalhos.

II – A equipe se reunirá remotamente e quando necessário de forma presencial para compartilhar informações, definir medidas e deliberar sobre prioridades ao atendimento à população mais vulnerável e em risco social em decorrência do novo coronavírus, nos termos da Portaria n. 369, de 29 de Abril de 2020.

III – O prazo para término dos trabalhos será de 180(cento e oitenta) dias admitindo-se a prorrogação por iguais períodos, caso necessário.

Art. 2º - A participação na equipe não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 10/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município foi adjudicado a licitante GABRIELA MARIA DE PAULA ARAÚJO, na especialidade de clínico geral no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, GABRIELA FRANZIN RAVAZI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 382

Página 3 de 3

na especialidade de clínico geral no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada e GABRIEL FURTADO LEITE na especialidade de clínico geral no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada e, Juliana Marcela Flausino, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 4.486/15, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São José do Rio Pardo/SP.

CONSIDERANDO Lei Municipal 4.889/2017 que dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio à Família Extensa no Município de São José do Rio Pardo, nos termos do §2º do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a declaração de aprovação emitida pelo Presidente deste colegiado com a aprovação deste colegiado no dia 08 de junho de 2020.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de C.F. P.L., pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de R.O.C., pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 3º – Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de T.C.P.L., pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de junho de 2020.

Tiago Martins de Moura

Presidente CMDCA